

EDITAL

PREGÃO Nº 08/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1683/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 135/17 com vigência a partir de 01/07/2017 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 316/17 com vigência a partir de 01/07/2017 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Municipal nº 4.863 de 28/12/2011 e alterações da Lei Municipal nº 5.561 de 07/10/2015, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ANÁLISE E COMPILAÇÃO DAS NORMAS RESULTANTES DO PROCESSO LEGISLATIVO E SOFTWARE DE COMPILAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA LEGISLATIVA

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:

DATA: 25/06/2018 | **HORÁRIO:** 9:00 HORAS

LOCAL: SEDE DA LICITANTE - RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70

JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP | CEP 13484-350

EDITAL

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS COM SUAS RESPECTIVAS AUTENTICAÇÕES.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste pregão é à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ANÁLISE E COMPILAÇÃO DAS NORMAS RESULTANTES DO PROCESSO LEGISLATIVO E SOFTWARE DE COMPILAÇÃO DE LEGISLAÇÃO nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
1	SERVIÇOS DE ANÁLISE E COMPILAÇÃO DAS NORMAS RESULTANTES DO PROCESSO LEGISLATIVO (LEI ORGÂNICA, EMENDAS À LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES E RESOLUÇÃO) DE FORMA INFORMATIZADA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS MESMAS PARA CONSULTA NA INTERNET ATRAVÉS DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, DE FORMA COMPILADA, NUM MONTANTE DE 7.547 DIPLOMAS LEGAIS, CONFORME COM TERMO DE REFERÊNCIA.
2	SOFTWARE DE COMPILAÇÃO DE LEGISLAÇÃO QUE OPERE DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO MANUAL DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA ENTREGA

2.1. A entrega e instalação do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor;

2.3. Referente ao Item 1 deverá a CONTRATADA iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da disponibilização dos textos legislativos, estando este prazo

EDITAL

condicionado a efetiva operação do módulo de compilação disponibilizado pela empresa vencedora do certame correspondente;

2.4. Referente ao Item 2 deverá a CONTRADA efetuar a instalação do software nas máquinas indicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço www.limeira.sp.leg.br/licitacoes ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09h às 13h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia impressa, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por folha de acordo com o ato da Presidência de nº 10/17, de 13 de janeiro de 2017.

4 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@limeira.sp.leg.br, ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 13h e das 14h às 17h, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira;

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, nos termos do art. 12 do Decreto Federal nº 3.555/00. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

EDITAL

4.2.1. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

4.2.2. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os **documentos referentes ao credenciamento**, os envelopes contendo **a proposta comercial** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. Pregoeiro, no momento da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 25/06/2018, na R. Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália – Limeira/SP, em local previamente designado para a sessão;

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

5.2.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

5.2.2. Recebimento dos envelopes: Envelope nº 1 – Proposta de Preços e Envelope nº 2 – Documentação de Habilitação;

5.2.3. Abertura dos Envelopes nº 1 – Proposta de Preços;

5.2.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços.

5.2.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

5.2.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos;

EDITAL

5.2.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

5.2.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços;

5.2.9. Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

5.2.10. No caso de inabilitação da primeira classificada; prosseguirá, se for o caso, com a abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da segunda classificada;

5.2.11. Proclamação da empresa vencedora do certame pelo critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital;

5.2.12. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

5.2.13. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

6.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

6.2. Será vedada a participação de empresas:

6.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

6.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas por qualquer órgão da Administração do Município de Limeira (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; art. 28º do Decreto nº 5.450/05);

EDITAL

6.2.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

6.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes e o recebimento e abertura dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação). Os documentos abaixo listados no item 7.1.1 deverão ser apresentados por cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), Registro comercial, no caso de empresa individual e/ou Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina (preferencialmente no modelo constante do ANEXO III – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição,

EDITAL

bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Também deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 7.1.1 subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

7.1.2. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

7.1.2.1. A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO IV do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;

7.1.3. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

7.1.3.1. O licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

7.1.4. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;

7.1.4.1. A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO VI do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;

7.1.5. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

EDITAL

7.1.5.1. A falta da Declaração mencionada no subitem anterior, ANEXO VII do edital, implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto a não aceitação da licitante no certame licitatório;

7.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

7.3. Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte, sendo considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento;

7.4. As empresas interessadas em participar do certame sem representante deverão apresentar os demais documentos referentes ao credenciamento, contudo não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame;

7.5. Os documentos supra referidos deverão ser apresentados em apartado, no momento do CREDENCIAMENTO.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao membro da equipe de apoio designado pelo Sr. PREGOEIRO os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1

PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE N° 2

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 08/2018

DATA: | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº: XXXX

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 08/2018

DATA: | HORA: 09h00

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº: XXXX

8.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA – RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada:

8.2.1. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 8.2 corre por conta e risco do licitante;

8.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL.

8.4. O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados, mediante publicação no Diário Oficial do Município, a retirar os envelopes de habilitação no prazo de 60 dias da data de publicação. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutiliza-los.

EDITAL

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

9.1.1. As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.1.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

9.1.2.1. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

9.1.3. Prazo de entrega do(s) objeto(s) conforme descrição contida no item 2. DA ENTREGA;

9.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

9.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL;

b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

EDITAL

c) Que não apresentarem o preço unitário e total do item cotado, bem como o valor global da proposta, que deverão incluir todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais;

d) Que não apresentarem prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

e) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

f) Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte quando o certame for exclusivo para essas modalidades de empresa.

10.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ATA;

10.3. O PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances:

10.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

11.1.2. A diferença mínima de formulação de lances é de 1% (um por cento) da melhor proposta;

EDITAL

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

11.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

11.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

11.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

11.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

11.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima;

11.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

11.3.6. Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

EDITAL

11.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações;

11.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;

11.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta:

12.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

12.2. O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

12.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

12.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL:

12.4.1. Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

12.5. No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

EDITAL

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL:

13.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (**a autenticação de documentos por servidor da Administração ocorrerá até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão**);

13.2. Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

13.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- d. No caso de Sociedades Empresariais: Estatuto ou Contrato Social em vigor (ato constitutivo e alterações), devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

EDITAL

c. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

d. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

e. Certidão Negativa Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

f. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Fórum distribuidor da sede da pessoa jurídica;

g. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

13.2.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

13.2.4. Relativos à Qualificação Técnica (EXCLUSIVO PARA O ITEM 1):

a. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado - ANEXO VIII;

13.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ressalvado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

EDITAL

13.3.1. No caso de inabilitação, o PREGOEIRO retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.4. Para fins de habilitação, o PREGOEIRO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

13.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

13.7. No julgamento da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

13.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor:

13.8.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com o § 1º, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;

13.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

EDITAL

13.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

13.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

13.9. Da sessão pública do PREGÃO será lavrada ATA, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a ATA ser assinada pelo PREGOEIRO e por todos os licitantes presentes.

13.10. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002:

14.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

EDITAL

14.3. Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente, a partir da sua decisão:

14.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

14.4. O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;

14.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art.109, §4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL;

16.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

EDITAL

16.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

16.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17. DO PREÇO

17.1. O preço será fixo em **REAIS (R\$)**

17.2. Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

17.3. O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993;

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento referente ao Item 1 serão efetuados da seguinte forma:

- a) No caso dos serviços compreendidos por I , II e III do cronograma físico financeiro constante do item 1.5.3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o pagamento será realizado em três parcelas, conforme a entrega dos serviços especificados em cada item, com vencimento após a emissão do atestado de recebimento definitivo dos serviços em até 10 dias. Os dos demais itens será pago em parcela única após realização do serviço e emissão de nota fiscal atestada por servidor destacado para tal, também em até 10 dias.
- b) O valor de cada parcela será proporcional à quantidade de normas disponibilizadas à contratante no Sistema de legislação, observado o preço unitário contratado e o cronograma físico-finaceiro estabelecido neste Termo de Referência.

EDITAL

18.2. O pagamento referente ao Item 2 será efetuado em até 10 (dez) dias após a instalação do software nas máquinas indicadas, ministração do treinamento e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.02 01.0317001.2020 3.3.90.39.00.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;

20.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;

EDITAL

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

20.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

20.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

20.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente;

20.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

EDITAL

mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.3. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO;

21.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.6. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. Servidor da Administração efetuará a autenticação de documentos dos licitantes interessados até o dia anterior ao recebimento dos envelopes e sessão pública de pregão.

21.8. Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.8.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

21.8.2. ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL;

21.8.3. ANEXO III – INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

21.8.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

21.8.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

21.8.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

21.8.8. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE GARANTIA;

21.8.7. ANEXO VIII – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (EXCLUSIVO PARA O ITEM 1)



EDITAL

21.8.9. ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

JOSÉ ROBERTO BERNARDO
Presidente da Câmara Municipal de Limeira
LIMEIRA 15/05/2018

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

OBJETO

O objeto deste pregão é à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ANÁLISE E COMPILAÇÃO DAS NORMAS RESULTANTES DO PROCESSO LEGISLATIVO E SOFTWARE DE COMPILAÇÃO DE LEGISLAÇÃO conforme abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
1	SERVIÇOS DE ANÁLISE E COMPILAÇÃO DAS NORMAS RESULTANTES DO PROCESSO LEGISLATIVO (LEI ORGÂNICA, EMENDAS À LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES E RESOLUÇÃO) DE FORMA INFORMATIZADA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS MESMAS PARA CONSULTA NA INTERNET ATRAVÉS DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, DE FORMA COMPILADA, NUM MONTANTE DE 7.547 DIPLOMAS LEGAIS, CONFORME COM TERMO DE REFERÊNCIA.
2	SOFTWARE DE COMPILAÇÃO DE LEGISLAÇÃO QUE OPERE DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO MANUAL DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1. ITEM 1: SERVIÇOS DE ANÁLISE E COMPILAÇÃO DAS NORMAS RESULTANTES DO PROCESSO LEGISLATIVO

1.2 O ITEM 1, SERVIÇOS DE ANÁLISE E COMPILAÇÃO DAS NORMAS RESULTANTES DO PROCESSO LEGISLATIVO, do presente termo de referência refere-se à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de análise e compilação das normas resultantes do processo legislativo (Lei Orgânica do Município, Emendas à Lei Orgânica do Município, Leis Ordinárias, Leis Complementares e Resoluções) de forma informatizada,

EDITAL

bem como a disponibilização das mesmas para consulta na internet através do site da Câmara Municipal de Limeira, de forma compilada, num montante de 7.547 (sete mil quinhentos e quarenta e sete) diplomas legais, em conformidade com as especificações do presente termo.

1.1 JUSTIFICATIVA

1.1.1 A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001 dispõe sobre a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Tendo em vista a realização da consolidação, faz-se necessário o trabalho de compilação da Legislação, com o objetivo de padronizar a apresentação dos textos compilados e disponibilizar textos atualizados, além dos textos originais publicados em fontes oficiais.

1.2 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1 Todos os diplomas legais elencados no presente termo, deverão ser introduzidos/modificados no software de processo legislativo através do módulo de compilação, contendo todos os dados referentes a esses diplomas (número, data, ementa, situação e classificação);

1.2.2 Deverá ser informada a existência de relacionamentos (alterações e revogações) pré-existentes entre as normas, especificando o número da norma que está sendo alterada e criando hiperlink entre as normas co-relacionadas;

1.2.3 Todos os diplomas legais deverão ser classificados de acordo com seu assunto principal (Ex: perpetuação, educação, saúde, tributação etc.);

1.2.4 A situação de cada norma deverá ser verificada, identificando o motivo de tal situação (texto vigente, revogado, inconstitucional etc.);

EDITAL

1.2.5 As normas deverão ser digitadas no sistema de formatação incluindo eventuais anexos e seguindo os critérios pré estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto Federal nº 9.191/2017, bem como do Manual de Compilação da Legislação Brasileira da Câmara dos Deputados;

1.2.6 Eventuais inconformidades encontradas em normas compiladas, seja em período anterior à firmação do contrato ou durante o mesmo, deverão ser comunicadas em relatório por escrito à Câmara Municipal de Limeira, para que seja providenciada a devida correção;

1.2.7 Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, Relatório Técnico Conclusivo detalhado, indicando no mínimo os seguintes itens:

- a) relação de normas cadastradas;
- b) relação de normas não encontradas;
- c) relação de normas incompletas;
- d) relação de normas ilegíveis;
- e) relação de normas revogadas expressamente;
- f) relação de normas revogadas tacitamente;
- g) relação de normas com vigência suspensa pelo TJSP;
- h) relação normas declaradas inconstitucionais pelo TJSP, em ADIn;
- i) relação de normas com vigência temporária e com eficácia prejudicada;
- j) relação de códigos vigentes;
- l) parâmetros utilizados na classificação temática das normas;
- m) parâmetros utilizados para estabelecer a situação jurídica das normas;

EDITAL

- n) quantidade de normas por ano;
- o) orientação a respeito da possibilidade de consolidação das normas municipais; e,
- p) exame das normas cadastradas, no que concerne ao atendimento à legislação aplicável à elaboração de atos normativos.

O Relatório Conclusivo deve ser entregue no término de cada item elencado no Cronograma Físico-Financeiro ser subscrito por profissional com formação em ciências jurídicas, devidamente inscrito na OAB e deverá ser entregue em 2 (duas) vias de igual teor e forma, firmando-se, na ocasião, o respectivo recibo de entrega do documento.

1.3 DOS PRAZOS

1.3.1 A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos num prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da disponibilização dos textos legislativos, estando este prazo condicionado a efetiva operação do módulo de compilação disponibilizado pela empresa vencedora do certame correspondente;

1.3.2. A entrega dos serviços será dividida em prazos bimestrais, totalizando 06 (seis) meses de trabalho, conforme cronograma físico-financeiro apresentado no item 7 deste termo.

1.4 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1.4.1 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

a) No caso dos serviços compreendidos por I , II e III do cronograma físico financeiro constante do 1.5.3 deste termo, o pagamento será realizado em três parcelas, conforme a entrega dos serviços especificados em cada item, com vencimento após a emissão do atestado de recebimento definitivo dos serviços em até 10 dias. Os dos demais itens será pago em parcela única após

EDITAL

realização do serviço e emissão de nota fiscal atestada por servidor destacado para tal, também em até 10 dias.

b) O valor de cada parcela será proporcional à quantidade de normas disponibilizadas à contratante no Sistema de legislação, observado o preço unitário contratado e o cronograma físico-financeiro estabelecido neste Termo de Referência.

1.4.2 DAS QUANTIDADES

Descrição	Quantidade estimada (normas)
Lei Orgânica do Município	01
Emendas à Lei Orgânica do Município	51
Leis Ordinárias	5976
Leis Complementares	803
Resoluções	717
TOTAL:	7547

1.4.3 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
Tipo de Norma	Quantitativo (%)

EDITAL

	1º	2º	3º
	b	b	b
	i	i	i
	m	m	m
	e	e	e
	s	s	s
	tr	tr	tr
	e	e	e
1. Resoluções	100%		
2. LOM		100%	
3. Emendas à Lei Orgânica do Município		100%	
4. Leis Complementares		100%	
5. Leis Ordinárias			100%
Quantidade estimada (normas)	717	855	5976

2. ITEM 2: SOFTWARE DE COMPILAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

2.1 O ITEM 2, SOFTWARE DE COMPILAÇÃO DE LEGISLAÇÃO, refere-se à Contratação de Software de Compilação de Legislação, conforme especificações técnicas contidas neste Termo e que opere de acordo com as orientações do Manual de Compilação da Legislação Brasileira, disponibilizado pela Câmara dos Deputados Federais.

2.2. JUSTIFICATIVA

2.2.1 A Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001 dispõe sobre a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

EDITAL

Tendo em vista a realização da consolidação, faz-se necessário o trabalho de compilação da Legislação, com o objetivo de padronizar a apresentação dos textos compilados e disponibilizar textos atualizados, além dos textos originais publicados em fontes oficiais.

2.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.3.1 DA INTEGRAÇÃO

2.3.1.1 O Software de Compilação de Normas deverá ser integrado ao Software de Controle do Processo Legislativo atualmente utilizado pela Contratante de forma automatizada para que as normas sejam disponibilizadas juntamente ao Processo que tramitou pela Casa e para que os usuários não tenham o retrabalho de cadastrar as normas em dois sistemas.

2.3.1.2 A integração deverá se dar de forma automática e sincronizada, ou seja, ao incluir uma nova norma no Software, esta deverá ser disponibilizada no banco de dados do Software Legislativo no mesmo instante para que este sistema faça a publicação da norma na internet juntamente com as demais informações do processo já cadastrado.

2.4 DA COMPATIBILIDADE:

2.4.1 O Software deve ser desenvolvido para plataforma WEB e compatível, no mínimo, com os navegadores Internet Explorer, Safari, Firefox e Google Chrome;

2.4.2 O Software deverá ser compatível com o sistema operacional utilizado no servidor de dados da Câmara, o Microsoft Windows 2008 R2 Server com Internet Information Services (IIS) e com o Banco de dados Microsoft SQL Server, ambos já instalados e legalizados conforme licitações anteriores a esta;

2.4.3 O Software deverá oferecer instalação via internet ou local;

EDITAL

2.5 DO BANCO DE DADOS:

2.5.1 O banco de dados do Software deverá ser o MS SQL Server devido a integração que deverá ter com O Software de Controle do Processo Legislativo utilizado atualmente pela CONTRATANTE.

2.6 DA LICENÇA DE USO:

2.6.1 A licença de uso do Software será em caráter perpétuo, ou seja, após o término do contrato O Software deverá continuar funcionando sem prazo específico;

2.6.2 O fornecedor deverá entregar o software ou acesso, original de instalação em mídia ou via link para download, manuais de instalação e operação, assim como do seu uso e todas as suas funcionalidades, e demais documentações originais do fabricante. Toda a documentação fornecida pela empresa deverá ser em português (Brasil);

2.6.3 Se a licença de uso do Software necessitar de pacote de instalação, deverá permitir a instalação do produto ou uso em quantidade infinita de vezes, e não poderão conter mecanismo de expiração.

2.6.4 A empresa deverá fornecer, se houver, o cartão de registro e/ou licença de uso, contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, instalação, reinstalação e operação do produto.

2.7 DA ACESSIBILIDADE:

2.7.1 O Software deverá possuir o selo de aprovação de acessibilidade para deficientes visuais obtido seguindo as regras de Acessibilidade do Conteúdo da Web (WCAG 2);

EDITAL

2.7.2 O Software deverá utilizar tecnologia para redimensionamento de sua resolução automaticamente. Podendo ser utilizado em PCs, Notebooks, Tablets ou Smartphones com total ajuste das informações a tela.

2.7.3 O Software deverá permitir a sua total operabilidade com ou sem uso do mouse. (Habilitação das teclas “enter”, “tab” e “hot-keys”);

2.7.4 O Software deve conter a função controle do contraste da página, possibilitando uma melhor visualização do conteúdo para pessoas com deficiência visual e/ou com baixa visão.

2.7.5 Deverão ser disponibilizados no Software, botões que controlam o tamanho da fonte, possibilitando a melhoria na leitura de grandes blocos de texto na tela do computador.

2.7.6 Deve haver a possibilidade de troca de cor dos textos legais de forma a facilitar a leitura por pessoas com acuidade visual prejudicada por serem incapazes de processar diferencialmente a informação luminosa de cor.

2.8 DO SUPORTE AO USUÁRIO:

2.8.1 O Software deve permitir ao usuário da contratante propor melhorias descrevendo sugestões e problemas relacionados ao Software diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o status, o andamento e o prazo de conclusão.

2.8.2 Deverá permitir ao usuário emitir tickets descrevendo sugestões e problemas relacionados ao Software diretamente ao suporte da empresa e acompanhar o status, o andamento e o prazo de conclusão do ticket.

2.8.3 O Suporte técnico deverá ser por telefone, conexão remota VNC ou deslocamento dos técnicos da proponente ao local da prestação dos serviços e deverá ser atendido no prazo

EDITAL

máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do Ticket, sendo que o serviço de assistência deverá ser fornecido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato;

2.8.4 A contratada deverá disponibilizar suporte presencial na sede da Câmara durante todo o processo de levantamento para migração, customização, implantação e outras tarefas que acharem necessárias;

2.8.5 Disponibilizar Manual detalhado de Ajuda on-line aos usuários do Software.

2.9 DOS RECURSOS:

2.9.1 O Software deverá fornecer recursos para o cadastramento das normas utilizando os campos: preâmbulo, título, capítulo, seção, subseção, artigo, alínea, item, subitem e rodapé separadamente, sem a utilização de editores de texto;

2.9.2 O Software deverá gerar a visualização do texto final da norma já formatado automaticamente, seguindo as regras da Legislação Federal e com todas as modificações informadas;

2.9.3 O Software deverá dar opção para o usuário informar as modificações que houveram na norma, de forma que o próprio software se encarregue de gerar o hiperlink entre os dispositivos modificados das normas, atualizando a redação da norma modificada automaticamente;

2.9.4 O Software deverá gerar de forma automática junto aos dispositivos legais alterados ou revogados a nova redação dada pela norma que o alterou logo abaixo de sua redação em formato tachado;

EDITAL

- 2.9.5** O Software deverá gerar automaticamente um link junto ao artigo alterado identificado pelo tipo de modificação escolhido pelo usuário, a indicação do número e a data da norma que a modificou. Ex: (Redação dada pela Lei Complementar nº 831, de 10 de abril de 2014)
- 2.9.6** Deve haver a disponibilização dos textos na versão compilada, exibindo somente o texto atual da Lei, e versão completa, exibindo o texto atual e as redações anteriores em formato tachado;
- 2.9.7** Possibilidade de pesquisa pelos campos de cadastro e ainda por período de datas, por palavras do texto, parte da palavra, “e”, “ou”, com ou sem caracteres especiais (“ç”, “~” e acentos) ou por campos combinados;
- 2.9.8** A pesquisa por palavras deverá marcar em outra cor a palavra encontrada para destacar a mesma. O Software deverá ignorar a diferenciação entre letras maiúsculas e minúsculas;
- 2.9.9** A ferramenta de cadastro de normas a que se refere o item deverá ser disponibilizada somente aos usuários credenciados pela CONTRATANTE, através de sistema de autenticação e autorização de acesso (login);
- 2.9.10** Possibilitar o cadastro diferenciado de normas em destaque (ex: Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Código Tributário, Estatuto dos Servidores, etc), com acesso direto aos respectivos textos, sem necessidade de consulta;
- 2.9.11** Possibilitar a exportação do respectivo relatório de resultados da pesquisa para o formato PDF;
- 2.9.12** O Software deverá exibir uma lista com as Normas cadastradas recentemente;

EDITAL

- 2.9.13** O Software deverá exibir uma lista com as Normas mais acessadas;
- 2.9.14** O Software deverá permitir ao usuário visualizar uma norma com suas modificações até uma certa data definida por ele, fazendo com que as modificações posteriores à data requerida não sejam mostradas;
- 2.9.15** Levando-se em conta o quesito anterior, o Software deve permitir a exportação em formato PDF da norma consultada, como ela é vista na tela, isto é, exportá-lo somente contendo as modificações sofridas até a data requerida na consulta;
- 2.9.16** O Software deverá montar automaticamente um índice com acesso direto (hiperlink) aos artigos da norma;
- 2.9.17** Possibilidade de anexar arquivos no formato PDF junto ao texto da norma compilada;
- 2.9.18** Permitir a normalização de todas as tabelas do aplicativo através de ID, ou seja, quando for alterado um dado de uma tabela que serve de referência para outras, estas deverão ser alteradas automaticamente.

2.10 DO TREINAMENTO

- 2.10.1** A contratada deverá fornecer treinamento de uso do software para 5 (cinco) servidores públicos da Câmara Municipal de Limeira;
- 2.10.2** O treinamento deverá ser fornecido na sede da Câmara Municipal de Limeira até no máximo a semana posterior ao término da implantação do software;

2.11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

EDITAL

2.11.1 O pagamento relativo ao item 2 será efetuado após a instalação do software nas máquinas indicadas, ministração do treinamento e emissão de nota fiscal atestada por servidor designado em até 10 dias.

EDITAL

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

OBJETO: O objeto deste pregão é à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E ANÁLISE E COMPILAÇÃO DAS NORMAS RESULTANTES DO PROCESSO LEGISLATIVO E SOFTWARE DE COMPILAÇÃO DE LEGISLAÇÃO nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR LOTAL
1	SERVIÇOS DE ANÁLISE E COMPILAÇÃO DAS NORMAS RESULTANTES DO PROCESSO LEGISLATIVO (LEI ORGÂNICA, EMENDAS À LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES E RESOLUÇÃO) DE FORMA INFORMATIZADA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS MESMAS PARA CONSULTA NA INTERNET ATRAVÉS DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, DE FORMA COMPILADA, NUM MONTANTE DE 7.547 DIPLOMAS LEGAIS, CONFORME COM TERMO DE REFERÊNCIA.		
2	SOFTWARE DE COMPILAÇÃO DE LEGISLAÇÃO QUE OPERE DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO MANUAL DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		
VALOR TOTAL			

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede localizada na _____, telefone _____, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha acima, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, no valor total de R\$ _____ (_____).

EDITAL

Todos os impostos, taxas, contribuições, seguros, materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, licenças, preços públicos, encargos sociais e quaisquer outras despesas e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Licitado estão inclusos na PROPOSTA.

O pagamento referente ao Item 1 serão efetuados da seguinte forma:

a) No caso dos serviços compreendidos por I , II e III do cronograma físico financeiro constante do item 1.5.3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o pagamento será realizado em três parcelas, conforme a entrega dos serviços especificados em cada item, com vencimento após a emissão do atestado de recebimento definitivo dos serviços em até 10 dias. Os dos demais itens será pago em parcela única após realização do serviço e emissão de nota fiscal atestada por servidor destacado para tal, também em até 10 dias.

b) O valor de cada parcela será proporcional à quantidade de normas disponibilizadas à contratante no Sistema de legislação, observado o preço unitário contratado e o cronograma físico-finaceiro estabelecido neste Termo de Referência.

O pagamento referente ao Item 2 será efetuado em até 10 (dez) dias após a instalação do software nas máquinas indicadas, ministração do treinamento e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: _____, CNPJ nº _____, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante ou depósito junto ao Banco _____, Agência nº __, C/C nº _____.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, __ de _____ de 2018.



EDITAL

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2018.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO III

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

(Em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PREGÃO Nº 08/2018 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1683/2018

DATA: 25/06/2018 – 09:00H

A Licitante/Outorgante NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, vem sob as penas da Lei:

CREDENCIO o(a) Sr(a), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, RESIDENTE à ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, a participar do certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº , aberto pela Câmara Municipal de Limeira, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para em seu nome, formular de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao PREGÃO, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Obs: No caso de apresentação de procuração, a mesma deverá ser apresentada com reconhecimento de firma

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2018.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU
IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

A Licitante obriga-se a declarar, sob as penas da lei, a existência de qualquer fato superveniente que a impossibilite de participar de licitações públicas.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2018.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2018.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SIM () NÃO ().

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" na ressalva acima.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2018.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE GARANTIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

DECLARO, que esta empresa executará o objeto da Licitação fornecendo os equipamentos, materiais e manutenções necessários, bem como garantindo a qualidade na execução do seu objeto e retrabalho imediato, sem qualquer ônus adicional ao Legislativo Municipal, caso durante o período de vigência do Contrato apresentem algum problema, e que possui instalações, equipamentos e equipe técnica para execução do objeto em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

Local: _____

Data: ____/____/2018.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

EDITAL

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), prestou o(s) serviço(s) abaixo especificado(s) em plena(s) condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- 1 – XX/XXXX, no período de XX/XXXX à XX/XXXX;
- 2 – XX/XXXX, no período de XX/XXXX à XX/XXXX;
- 3 – XX/XXXX, no período de XX/XXXX à XX/XXXX;

Atestamos que tal(is) prestação(ões) de serviço(s) foi(ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARGO DO RESPONSÁVEL
TELEFONE DE CONTATO

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa. Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

EDITAL

ANEXO IX

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2018

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTES CONTRATOS O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2018 E SEUS ANEXOS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 10.520, DE 17/07/2002, DECRETO Nº 5.450, DE 31/05/2005, RESOLUÇÃO Nº 593, DE 14/11/2014, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07/08/2014, E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, órgão do Poder Legislativo Municipal, com personalidade judiciária, tendo sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor JOSÉ ROBERTO BERNARDO, portador do RG nº 20.079.425-5 e do CPF/MF: 016.393.968-37 em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1683/2018, cuja celebração reger-se-á

EDITAL

pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Contratado prestará a CONTRATANTE o fornecimento de SERVIÇOS E ANÁLISE E COMPILAÇÃO DAS NORMAS RESULTANTES DO PROCESSO LEGISLATIVO E SOFTWARE DE COMPILAÇÃO DE LEGISLAÇÃO nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA
1	SERVIÇOS DE ANÁLISE E COMPILAÇÃO DAS NORMAS RESULTANTES DO PROCESSO LEGISLATIVO (LEI ORGÂNICA, EMENDAS À LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES E RESOLUÇÃO) DE FORMA INFORMATIZADA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS MESMAS PARA CONSULTA NA INTERNET ATRAVÉS DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, DE FORMA COMPILADA, NUM MONTANTE DE 7.547 DIPLOMAS LEGAIS, CONFORME COM TERMO DE REFERÊNCIA.
2	SOFTWARE DE COMPILAÇÃO DE LEGISLAÇÃO QUE OPERE DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO MANUAL DE COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS FEDERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A entrega e instalação do(s) objeto(s) deverá(ão) ocorrer na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350, à CONTRATANTE;

2.2. O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor;

2.3. Referente ao Item 1 deverá a CONTRATADA iniciar a prestação dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da disponibilização dos textos legislativos, estando este prazo

EDITAL

condicionado a efetiva operação do módulo de compilação disponibilizado pela empresa vencedora do certame correspondente;

2.4. Referente ao Item 2 deverá a CONTRADA efetuar a instalação do software nas máquinas indicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para acompanhar a execução do objeto deste Contrato que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRADA deverá providenciar e fornecer todos os serviços, equipamentos, materiais e mão de obra necessários à execução deste Contrato;

5.2. Obriga-se a CONTRADA a garantir a execução do objeto desta contratação, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega do objeto do presente contrato, de acordo com a demanda a ser fornecida;

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as condições de regularidade exigidas no Processo Licitatório sob pena de rescisão, devendo apresentar a documentação exigida sempre que solicitada pela contratante ou no caso de vencimento das certidões;

5.4. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE; dar ciência imediata e por escrito a CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato; responsabilizar-se pelos encargos

EDITAL

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste serviço; responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar a CONTRATANTE e/ou terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.

5.5. Por fim, a CONTRATADA fica obrigada a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia anuência da CONTRATANTE, de modo a manter, durante a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6. A contratada se obriga a executar o objeto em conformidade com as condições de execução estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento decorrente do objeto no prazo e condições estabelecidas na cláusula sétima do presente contrato;

6.2. A CONTRATANTE prestará todas as informações necessárias para a execução do objeto ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. Pelo fornecimento do objeto, a Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ _____ (_____).

7.2. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

7.3. A CONTRATANTE deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

7.3.1. As quantias a ela devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;

7.3.2. O valor das multas porventura aplicadas a CONTRATADA, de conformidade com as disposições deste contrato;

7.3.3. O valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência do contrato;

EDITAL

7.3.4. O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo CONTRATANTE a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, relacionados à execução do objeto deste Contrato.

7.4. O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento referente ao Item 1 serão efetuados da seguinte forma:

a) No caso dos serviços compreendidos por I , II e III do cronograma físico financeiro constante do item 1.5.3 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, o pagamento será realizado em três parcelas, conforme a entrega dos serviços especificados em cada item, com vencimento após a emissão do atestado de recebimento definitivo dos serviços em até 10 dias. Os dos demais itens será pago em parcela única após realização do serviço e emissão de nota fiscal atestada por servidor destacado para tal, também em até 10 dias.

b) O valor de cada parcela será proporcional à quantidade de normas disponibilizadas à contratante no Sistema de legislação, observado o preço unitário contratado e o cronograma físico-financeiro estabelecido neste Termo de Referência.

8.2. O pagamento referente ao Item 2 será efetuado em até 10 (dez) dias após a instalação do software nas máquinas indicadas, ministração do treinamento e mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE.

8.3. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de:

_____, CNPJ n° _____,
_____, junto ao Banco _____, Agência n° _____, C/C n° _____,
_____, ou por meio de boleto bancário fornecido pela CONTRATADA.

EDITAL

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os valores serão fixados por 12 (doze) meses, decorrido este prazo, havendo prorrogação, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA, conforme estabelece a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01.01.02 01.0317001.2020 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

11.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

11.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

11.2.2. Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

12.1. Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra;

EDITAL

12.2. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

TX = Percentual da taxa anual;

Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;

12.3. É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente consoante previsão dos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

14.2. A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

14.3. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

14.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

14.5. Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

14.6. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja;

15.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Limeira, ___ de _____ de 2018



EDITAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

JOSÉ ROBERTO BERNARDO
PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

NOME DO REPRESENTANTE
CARGO
EMPRESA